

Execução Fiscal: 0813068-31.2023.4.05.8300
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL
Polo Passivo: AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando não ter interesse na adjudicação do imóvel penhorado nos autos, requerer, nos termos do art. 879, I do CPC, a alienação do mesmo por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado pela plataforma COMPREI, levando-se em consideração as disposições constantes nas Leis 13.105/15 (CPC) e 8.212/91, e acatando-se os critérios abaixo abordados:

Prazo:

360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade:

Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade, etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço:

O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias, para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento:

Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com código de receita nº 7739, emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação, nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

Se tiver havido leilão anterior frustrado, a compra poderá ser parcelada, respeitado o valor mínimo fixado pelo Juízo (art. 895, II, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial, ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento:

As minutas de Auto e Carta de Alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do

pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei, para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem:

5% (cinco por cento) do valor da alienação.

Intermediário credenciado:

Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Quer esse juízo acate os critérios acima expostos, quer entenda pela sua alteração, postula a exequente seja novamente intimada, para adoção das providências cabíveis, intimando-se, também, o executado, para conhecimento da medida, nos moldes do art. 889 do CPC.

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 24/03/2025.

RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Inscrição(ões):

40 4 19 019318-01 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 29.824,63;
40 4 19 007901-98 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 596.471,80;
40 6 20 008547-02 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 5.819,29;
40 2 20 002383-95 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 6.465,87

Somatório das CDAs: R\$ 638581,59



Processo: 0813068-31.2023.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO - Gestor

Data e hora da assinatura: 25/03/2025 17:07:01

Identificador: 4058300.34595134

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25032413453978500000034704541



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Seleccionadas: 4
Parâmetro de Localização: 202300079481

1º Devedor:	AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.067.725/0001-04
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	12376 664407/2019-07
Nº Inscrição:	40 4 19 019318-01
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	29/10/2019
Data Primeira Cobrança:	020191121
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	08130683120234058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 17.544,33 (UFIR 16.487,46)
Valor Consolidado:	R\$ 29.824,63

2º Devedor:	AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.067.725/0001-04
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	12376 261943/2019-46
Nº Inscrição:	40 4 19 007901-98
Receita:	1507 / DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Data Inscrição:	17/06/2019
Data Primeira Cobrança:	020190725
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	08130683120234058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 331.705,82 (UFIR 311.724,09)
Valor Consolidado:	R\$ 596.471,80

3º Devedor: AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 20.067.725/0001-04
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10136 259058/2020-38
Nº Inscrição: 40 6 20 008547-02
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 30/03/2020
Data Primeira Cobrança: 020210105
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08130683120234058300
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 3.491,30 (UFIR 3.280,99)
Valor Consolidado: R\$ 5.819,29

4º Devedor: AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 20.067.725/0001-04
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10136 259060/2020-15
Nº Inscrição: 40 2 20 002383-95
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 30/03/2020
Data Primeira Cobrança: 020210105
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08130683120234058300
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 3.879,22 (UFIR 3.645,54)
Valor Consolidado: R\$ 6.465,87

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 356.620,67 (UFIR 335.138,08)
Valor Consolidado: R\$ 638.581,59
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO



Processo: 0813068-31.2023.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

RONALDO ANTONIO ARAUJO PRADO - Gestor

Data e hora da assinatura: 25/03/2025 17:07:01

Identificador: 4058300.34595135

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25032413463082100000034704542

PROCESSO Nº: 0813068-31.2023.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: AMAZON BOWL ACAITERIA LTDA e outro
22ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

arc

DECISÃO

Trata-se requerimento formulado pela Fazenda Nacional para fins de alienação particular do imóvel de **Matrícula nº 15.574 - Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arcoverde/PE**, situado à Rua Félix Paiva, nº 135, B, São Cristóvão, Arcoverde-PE, nos termos dos artigos 879, inciso I, CPC/2015.

Defiro o pedido da União - Fazenda Nacional (id. 4058300.34595134) para que se proceda à alienação por iniciativa particular.

Para tanto, atendendo-se ao disposto no **art. 880, § 1º, do CPC/2015**, bem como ao quanto disposto no **Acordo de Cooperação Interinstitucional nº 01/2024**, firmado entre os Juízes Federais da Vara Privativa de Execuções Fiscais e a Fazenda Nacional, fixo as seguintes condições para a concretização da alienação:

- a) prazo de um ano;
- b) publicidade por qualquer meio idôneo, podendo ser utilizada a plataforma COMPREI da PGFN (comprei.pgfn.gov.br), competindo ao eventual interessado buscar diretamente informações sobre a situação do bem desejado;
- c) o preço mínimo é o preço da avaliação; após o prazo de 30 (trinta) dias da divulgação no COMPREI, poderão ser aceitas propostas abaixo do preço mínimo, caso seja de interesse da Fazenda Nacional, observando-se, em regra, o preço mínimo de 50% (cinquenta por cento do valor da avaliação); o preço poderá ser alterado, nos termos da Cláusula 2ª, §§ 3º e 4º, do Acordo de Cooperação Institucional;
- d) o parcelamento da oferta de aquisição será realizado pelo valor do bem alienado judicialmente, com pagamento de entrada mínima, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/2022 e da Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40/2022, cabendo ao credor informar ao interessado se alguma CDA exigida na execução não pode ser parcelada por exigência legal;
- e) em se tratando de venda parcelada bem imóvel, este será mantido em garantia até o pagamento final da alienação, por hipoteca ou manutenção da penhora, salvo se a Fazenda requerer a garantia de outra forma;
- f) a comissão de corretagem será de 5% (cinco por cento) do valor do negócio (art. 24 do Decreto 21.981/32).

Para facilitar eventual alienação, o eventual interessado poderá ter acesso ao bem penhorado para avaliação e constatação do estado de manutenção, mediante prévio ajuste com o devedor ou depositário.

Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, enquanto se processa a alienação por iniciativa particular.

Intime-se o executado acerca da alienação judicial.